



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

EDITAL

EDITAL Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, nos termos da delegação de competência constante no art. 21, inciso I, a, da [Portaria MIDR nº 1.184, de 15 de abril de 2024](#) e, tendo em vista o que dispõe o inciso I do art. 2º da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), e suas alterações, na [Instrução Normativa ME nº 1, de 27 de agosto de 2019](#), alterada pela [Instrução Normativa SEDGG/ME nº 18, de 4 de abril de 2022](#), no [Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024](#), e na [Portaria Conjunta MCID/MIDR nº 1, de 24 de junho 2024](#), torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível de formação superior para o quadro do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para o exercício funcional em Brasília/DF, de acordo com o quantitativo constante no ANEXO I deste Edital, e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4, § único, inciso VI, da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#).

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para as funções de que trata este Edital compreenderá exame técnico, de caráter eliminatório e classificatório, para aferir as habilidades técnicas, mediante formação acadêmica, comprovação de experiência e prova de títulos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do [Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972](#);
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- k) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Coordenação de Desenvolvimento, Desempenho e Saúde do Servidor da Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
- l) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- n) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- o) não registrar antecedentes criminais; e
- p) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Além da documentação exigida no subitem 2.1, os candidatos concorrentes deverão comprovar tempo de experiência mínima em atividades inerentes ao campo de atuação, mediante uma das seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acrescida de declaração do empregador que informe o período com início e fim, além da espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;
- b) declaração e/ou certidão de tempo de serviço que informe o período com início e fim, além da espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;
- c) nomeações em publicações oficiais, no caso de cargo público, acompanhada de declaração do órgão que indique as atribuições do cargo/emprego exercido.
- d) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

2.3. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1; no entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.4. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

2.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas durante o período das 0h00 de 30 de dezembro de 2024 às 23h59min de 10 de janeiro de 2025, horário oficial de Brasília/DF, pela internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, podendo o candidato inscrever-se para mais de uma vaga.

3.3. O candidato inscrito para mais de uma função na forma do subitem 3.1, caso seja aprovado em ambas, deverá, no ato da convocação, optar por apenas uma para exercer, podendo ficar no quadro de reserva da

outra, uma vez que é vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>, durante o período de inscrição;
- b) preencher corretamente o formulário eletrônico;

3.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via correio eletrônico ou qualquer outro meio.

3.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.10. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.11. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.12. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Considerar-se-á participante do processo seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher as informações requeridas disponíveis no <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>. para imprimir a confirmação de sua inscrição e, em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista de inscritos, caberá recurso nos termos do item 12 - DOS RECURSOS.

5.2. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGROS

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas nas funções pré-definidas, conforme ANEXO I deste Edital, até o limite de 20% (vinte por cento), desde que a deficiência seja compatível com a função, nos termos da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 990](#), art. 5º, § 2º, e do [Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018](#).

6.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento);

6.1.2. O candidato com deficiência deverá observar as funções e vagas oferecidas para pessoas com deficiência. Caso venha a se inscrever em funções que não possuam vagas destinadas as pessoas com deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do ANEXO II deste Edital.

6.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.3.1. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.3.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses.

6.4. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.5. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme Anexo I deste Edital, em cumprimento à [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#).

6.5.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 6.5, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.5.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 4º da [Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023](#).

6.6. Na aplicação do percentual descrito no subitem 6.18, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

6.7. Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.8. Os candidatos que se autodeclararem negros serão convocados anteriormente à homologação do resultado final do Certame, para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na [Lei nº 12.990, de 2014](#), combinado com a [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#).

6.9. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional constituirá uma Comissão Especial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#). A Comissão Especial será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

6.9.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.9.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.10. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento, presencial ou telepresencial, para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado oportunamente no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

6.11. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local ou meio de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.11.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias.

6.11.2. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão Especial.

6.11.2.1. O candidato que não apresentar documento de identificação original ou se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11.3. A Comissão Especial de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.11.4. As deliberações da Comissão Especial de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

- 6.11.5. É vedado à Comissão Especial de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.11.6. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).
- 6.12. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação poderão realizá-lo de forma telepresencial, conforme possibilita a [Instrução Normativa MGI nº 23, de 2023](#).
- 6.13. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.14. A avaliação da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - autodeclaração assinada e enviada pelo candidato ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo candidato, além de foto e filmagem realizadas pela Comissão Especial, no momento no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, bem como fenótipo apresentado pelo candidato, no momento da aferição telepresencial, constatado por foto e vídeo enviados por ferramenta online.
- 6.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.14;
 - negar-se a fornecer ou a realizar algum dos itens indicados no subitem 6.14, no momento do procedimento de heteroidentificação;
 - houver unanimidade entre os integrantes da Comissão Especial quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 6.15.1. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.15.2. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.16. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação realizado, caberá pedido de recurso, por link próprio disponibilizado no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado preliminar desta fase, o qual será analisado pela Comissão Especial de Recursos
- 6.16.1. Das decisões da Comissão Especial de Recurso não caberá recurso.
- 6.17. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 6.20. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.21. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.
- 6.22. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.23. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

6.24. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial deste Edital, e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, se houver, será realizada no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O presente Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação de Edital	30/12/2024
Período de inscrição e envio da documentação comprobatória	30/12/2024 a 10/1/2025
Análise do currículo	13 a 15/1/2025
Divulgação da Lista de Classificados	16/1/2025
Recurso da Lista de Classificados	17/1/2025
Análise dos Recursos	20 a 22/1/2025
Divulgação da Lista de Classificados após recursos	23/1/2025
Análise da Documentação	24 a 28/1/2025
Heteroidentificação dos candidatos negros	29 a 30/1/2025
Resultado Preliminar da Análise da Documentação e da heteroidentificação	31/1/2025
Recurso do Resultado Preliminar	3/2/2025
Análise do Recurso	4 a 5/2/2025
Divulgação do Resultado e Homologação do Resultado Final	6/2/2025

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS VAGAS (CLASSIFICATÓRIA)

10.1. A avaliação de títulos e da experiência profissional terá caráter classificatório.

10.2. A avaliação da experiência profissional considerará apenas atividades realizadas a partir de 2009 , inclusive.

10.2.1. O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência profissional é obrigatória. O candidato que não entregar o Título ou Comprovação de Experiência Profissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional deverão ser enviados na data no subitem 8.1. Após a referida data, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

10.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados de conclusão de curso, expedidos por instituição oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.4.2. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.5. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos os documentos especificados no subitem 2.2 deste Edital.

10.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

10.7. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no item 8.1.

10.8. A pontuação referente aos títulos e à experiência profissional para o cargo de Engenheiro Civil estão constantes na tabela a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado Completo nas áreas de recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, estruturas e construção civil.	Título de doutor nas áreas de recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, estruturas e construção civil, concluído até a data do envio do título por meio de diploma devidamente registrado de conclusão do doutorado ou certificado/declaração acompanhado de histórico escolar do curso, reconhecido pelo MEC.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado Completo nas áreas de recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, estruturas e construção civil.	Título de mestre nas áreas de recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, estruturas e construção civil, concluído até a data do envio do título por meio de diploma devidamente registrado de conclusão do mestrado ou certificado/declaração acompanhado de histórico escolar do curso, reconhecido pelo MEC.	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização nas áreas de orçamento de obras, perícia de engenharia, recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, construção civil e gestão de projetos.	Lato Sensu nas áreas de orçamento de obras, perícia de engenharia, recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, geotecnia, geoprocessamento, orçamento, construção civil e gestão de projetos, concluído até a data do envio do título por meio de Certificado de conclusão de curso de pós graduação lato sensu ou declaração acompanhada de histórico escolar do curso, com carga horária mínima de 360 horas*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.	0,25 pontos	1,0 ponto
Experiência Profissional na área relacionada ao cargo pretendido.	Comprovação de experiência profissional na área relacionada ao cargo pretendido: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,5 pontos	5,0 pontos
	Comprovação de experiência profissional na área de proteção e defesa civil: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,20 pontos	2,0 pontos
	* Os Certificados cuja carga horária não estiver especificada serão desconsiderados.		

10.9. A pontuação referente aos títulos e à experiência profissional para os cargos de Meteorologista e Analista Técnico-Administrativo estão constantes na tabela a seguir:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado Completo na área de atuação escolhida.	Título de doutor na área de atuação pretendida, concluído até a data do envio do título por meio de diploma devidamente registrado de conclusão do doutorado ou certificado/declaração acompanhado de histórico escolar do curso, reconhecido pelo MEC.	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado Completo na área de atuação escolhida.	Título de mestre na área de atuação pretendida, concluído até a data do envio do título por meio de diploma devidamente registrado de conclusão do mestrado ou certificado/declaração acompanhado de histórico escolar do curso, reconhecido pelo MEC.	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização na área/cargo a que concorre.	Lato Sensu na área de atuação pretendida, concluído até a data do envio do título por meio de Certificado de conclusão de curso de pós graduação lato sensu ou declaração acompanhada de histórico escolar do curso, com carga horária mínima de 360 horas*, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2007.	0,25 pontos	1,0 ponto
Experiência Profissional na área relacionada ao cargo pretendido.	Comprovação de experiência profissional na área relacionada ao cargo pretendido: Para cada 1 (um) ano de experiência que excede ao tempo mínimo exigido no item 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,50 pontos	5,0 pontos
	Comprovação de experiência profissional na área de proteção e defesa civil: Para cada 1 (um) ano de experiência comprovada através da CTPS, trabalho autônomo e/ou no serviço público. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO, até o limite de 10 anos de experiência comprovada. Não serão consideradas frações no cômputo do período de experiência profissional.	0,20 pontos	2,0 pontos
	* Os Certificados cuja carga horária não estiver especificada serão desconsiderados.		

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da Nota Final.

11.2. A Nota final obedecerá ao que segue:

Para todos as funções:

$$\text{Nota Final} = (\text{PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS}) + (\text{PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA})$$

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e negros; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência; e outra apenas com os candidatos negros.

11.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior pontuação da prova de títulos;
- d) maior idade;
- e) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- f) mais de 1 (uma) graduação.

11.4.1. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/midr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>, a documentação probatória até o último dia de inscrições.

11.5. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/midr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos> do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

11.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

11.7. O resultado final será publicado no site <https://www.gov.br/midr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

11.8. Será publicado no Diário Oficial da União pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

11.9. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos, constante do ANEXO I, ficando consequentemente eliminados os demais candidatos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o indeferimento da inscrição;
- b) o resultado preliminar da comprovação da experiência e da prova de títulos;
- c) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação; e
- d) todo ato emitido pela Comissão Especial.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

12.2.1. Os recursos devem ser direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas durante o prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/midr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>, no link correspondente ao certame em questão. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos e publicará no endereço eletrônico <https://www.gov.br/midr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos> os seus resultados definitivos, para acesso pessoal de cada candidato recorrente.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

12.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Recursos para o e-mail: pss2024@midr.gov.br

12.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

12.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

12.7. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

12.7.1. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

12.8. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

12.10. A Secretaria Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

12.11. Recursos cujo teor desrespeite as comissões do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

12.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso.

12.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 8.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. O prazo de duração dos contratos será de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública, desde que não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4, § único, inciso VI, da [Lei nº 8.745 de 1993](#).

13.2. Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, além das condições especificadas no item 2.1, aos seguintes requisitos:

- a) não ter sido contratado com fundamento na [Lei nº 8.745, de 1993](#), e suas alterações, nos últimos 24 meses;
- b) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- c) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- d) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do art. 117, da Lei nº 8.112, de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008.

13.3. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados no subitem 13.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

13.3.1. A convocação dos candidatos, bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.

13.3.2. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

13.4. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- e) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- j) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
- k) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de

apresentação de seu original e de cópia;

I) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ; e

m) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais.

13.5. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

13.6. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13.7. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

13.8. A divulgação dos candidatos classificados ficará disponível no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos> sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. Os candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail para contratação.

13.10. Após o ato de convocação, o candidato classificado e convocado terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação e a efetivação dos procedimentos para sua contratação.

13.11. A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente, ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração com poderes específicos para tanto, no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, observadas as seguintes condições:

13.11.1. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou por procuração, ao setor competente, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Poderá a Administração, discricionariamente, lotar, remanejar ou deslocar os servidores de unidade administrativa para outra, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As convocações para prestação dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

14.1.1. É de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

14.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Simplificado.

14.1.3. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

14.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.3. O Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com uma casa decimal.

14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>.

14.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 11 - DOS RECURSOS deste Edital.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço de correio eletrônico no site <https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/processos-seletivos>, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, junto ao próprio Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

14.9. A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, ficando condicionada a contratação até o encerramento da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial e a Secretaria Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

14.11. Caberá à Secretaria Executiva do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

14.12. A Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.13. Os candidatos poderão interpor impugnação, sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 2 (dias) dias úteis após o lançamento do Edital, via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos.

14.14. Fica vedada a participação no Certame de parentes dos membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

14.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos do subitem 7.1 do presente Edital.

VALDER RIBEIRO DE MOURA
Secretário-Executivo

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS NAS UNIDADES DO MIDR

Cargo	Requisito	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração Mensal (R\$)	Ampla concorrência	Negros	PcD	Total de vagas
Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Planejar, implementar e executar projetos relativos a obras civis; subsidiar e apoiar tecnicamente a execução e avaliação de projetos de obras públicas; elaborar projetos e especificações; gerenciar, acompanhar e fiscalizar obras públicas; analisar	R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)	22	6	2	30

Cargo	Requisito	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração Mensal (R\$)	Ampla concorrência	Negros	PcD	Total de vagas
		as solicitações, realizar o acompanhamento e a prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres relacionados a obras públicas; desenvolver e acompanhar estudos para a racionalização de processos de construção; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidade técnica e econômica de projetos; supervisionar obras civis; gerir contratos referentes a obras civis; elaborar notas técnicas, pareceres, relatórios e demais correspondências oficiais.					
Meteorologista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Meteorologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	Atividades de execução qualificada, sob supervisão superior, referentes aos trabalhos e projetos relativos à avaliação dos recursos naturais da atmosfera, ao estudo de fenômenos meteorológicos e às previsões do tempo; e realização de estudos acerca das questões meteorológicas dos desastres ocorridos, das	R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)	3	1	1	5

Cargo	Requisito	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração Mensal (R\$)	Ampla concorrência	Negros	PcD	Total de vagas
		informações disponibilizadas pelos Centros de Prevenção (CEMADEN, ANA e INMET) e dos estudos estratégicos de ordem meteorológica e climatológica que viabilizem uma otimização dos modelos de prevenção e da Defesa Civil, apoiando, desta forma, melhorias na gestão de riscos e desastres e no funcionamento integrado do Cenad. Atuando em regime de escala de Plantão e, em caso de necessidade da administração, atuar em regime de expediente.					
Analista Técnico-Administrativo - 1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de administração, ciências econômicas, ciências contábeis, direito, geologia, geografia, hidrologia, Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades de atendimento e de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos e entidades da administração pública federal, bem como implantar políticas e realizar estudos e	R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).	6	2	1	9

Cargo	Requisito	Descrição Sumária das Atividades	Remuneração Mensal (R\$)	Ampla concorrência	Negros	PcD	Total de vagas
		pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privadas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.					
Analista Técnico-Administrativo - 2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de administração, ciências econômicas, ciências contábeis, direito, geologia, geografia, hidrologia, Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar, acompanhar e executar atividades de monitoramento de riscos, de desastres, das condições e informações meteorológicas, geológicas, hidrológicas e sismológicas recebidas dos órgãos e entidades competentes; executar atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais. Atuando em regime de escala de Plantão e, em caso de necessidade da administração, atuar em regime de expediente.	R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).	10	3	2	15

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____ no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital nº ____/2024, do Processo Seletivo Simplificado para o quadro de pessoal do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, vem requerer vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Local e data _____ - _____

Assinatura do(a) candidato(a)

Esplanada dos Ministérios - Bloco E - 6º andar - CEP: 70.062-900 – Brasília/DF - E-mail: diam.cggp@mdr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Valder Ribeiro de Moura, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/12/2024, às 18:11, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5523369** e o código CRC **623AF60E**.